



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 035/2006

Reformula o Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa do Instituto de Letras da UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5389/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho, aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Letras.

Art. 2º - O grau de Bacharel em Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, equivalentes a 160 (cento e sessenta) créditos, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos, assim distribuídos:

- 2280 (duas mil duzentas e oitenta) horas/152(cento e cinqüenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 120 (cento e vinte) horas/08(oito) créditos em disciplinas eletivas definidas ou universais sendo, no mínimo, 60 (sessenta) horas/ 04 (quatro) créditos em disciplinas eletivas definidas do Instituto de Letras.

Art. 3º- O grau de Licenciado em Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 206 (duzentos e seis) créditos e uma carga horária total de 3710 (três mil setecentas e dez) horas, em um mínimo de 8 (oito) e no máximo 18 (dezoito) períodos.

§ 1º - A Licenciatura em Letras poderá ser realizada concomitantemente ao Bacharelado em Letras. Ao ingressar no Curso, o aluno poderá inscrever-se apenas em disciplinas do Bacharelado ou, também, em disciplinas do currículo de Licenciatura.

§ 2º - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo está assim distribuída:

I - 2670 (duas mil seiscentas e setenta) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 178 (cento e setenta e oito) créditos, sendo:

- a) 2400 (duas mil e quatrocentas) horas da área básica de formação, em 160 (cento e sessenta) créditos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)

- b) 270 (duzentas e setenta) horas da área pedagógica, em 18 (dezoito) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.

II- 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de prática como componente curricular, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 90 (noventa) horas em disciplinas eletivas restritas a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 3 (três) créditos;
- b) 90 (noventa) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 3 (três) créditos;
- c) 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 8 (oito) créditos, sendo 150 (cento e cinquenta) horas, 5 (cinco) créditos, em disciplinas obrigatórias e 90 (noventa) horas, 3 (três) créditos, em disciplinas eletivas restritas.

III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas relativas ao estágio supervisionado, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo:

- a) 60 (sessenta) horas em disciplina obrigatória a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
- b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
- c) 150 (cento e cinquenta) horas em disciplinas a cargo do Instituto de Letras, equivalentes a 5 (cinco) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 4 (quatro) créditos, em disciplinas obrigatórias e 30 (trinta) horas, 1 (um) crédito, em disciplina eletiva restrita.

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

§ 3º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 2º deste artigo está assim distribuída:

I - 2460 (duas mil quatrocentas e sessenta) horas em disciplinas obrigatórias, equivalentes a 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, sendo 2280 (duas mil duzentas e oitenta) horas, 152 (cento e cinquenta e dois) créditos, da área básica de formação e 180 (cento e oitenta) horas, 12 (doze) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)

II - 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas, equivalentes a 14 (quatorze) créditos, sendo 120 (cento e vinte) horas, 8 (oito) créditos, em disciplinas eletivas definidas ou universais da área básica de formação e 90 (noventa) horas, 6 (seis) créditos, em disciplinas eletivas restritas da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação.

Art. 4º - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Letras – Inglês e Literaturas de Língua Inglesa deverá registrar por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação, a partir de 2006/2.

Art. 5º - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

Art. 6º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

UERJ, em 28 de julho de 2006.

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2006)